



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.005, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre os reajustes dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Muzambinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários, reajustados em 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) - INPC/IBGE, a partir de 1º de maio de 2007.

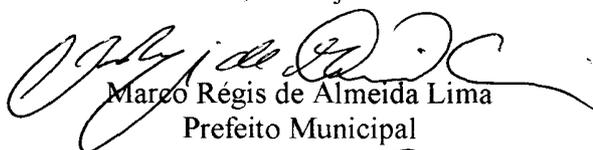
Art. 2º De acordo com o artigo anterior, o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 8.579,54 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. Assim também, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 2.208,56 (dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

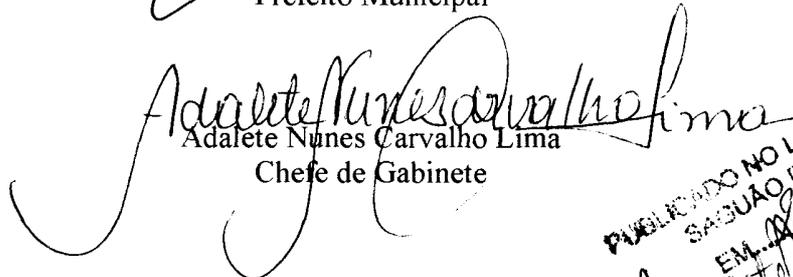
Art. 3º Os subsídios dos Secretários Municipais serão de R\$ 1.656,40 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria contida do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2007.

Muzambinho, 26 de junho de 2007.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SABUÃO DESTA PREFEITURA
EM 26 DE JUNHO DE 2007
REGISTRADO EM 26 DE JUNHO DE 2007
